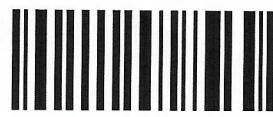




Câmara Municipal de Jaguaré - Jaguaré - ES  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000126

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 12021/05/28000126

Número / Ano	000126/2021
Data / Horário	28/05/2021 - 17:55:22
Ementa	Implantar a vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, ameaças, vitimizações e danos.
Autor	ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Indicação
Número Páginas	2
Número da Matéria	80
Emitido por	sergio



**Câmara Municipal de Jaguari**  
Estado do Espírito Santo  
Sala das Sessões “José Carlos Queiroz”

**INDICAÇÃO Nº 080/2021**

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O Vereador **ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA**, no uso de suas prerrogativas regimentais, requer respeitosamente, ouvido o Plenário, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a **INDICAÇÃO** da seguinte matéria:

**I – Implantar a vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, ameaças, vitimizações e danos.**

**JUSTIFICATIVA**

Prevista na Lei Orgânica da Assistência Social, Lei 8.742/1993 art. 6º, a **vigilância socioassistencial** dedica-se a identificar e prevenir situações de vulnerabilidade e risco, caracterizando-se como uma importante ferramenta de gestão estratégica, estimulando a prática do registro, planejamento, monitoramento e avaliação da política.

Ademais, a Norma Operacional Básica do SUAS aprovada em 2012 – NOB 2012 – em seu artigo 1º afirma a Vigilância Socioassistencial como uma função da política de assistência social, conjuntamente com a Proteção Social e a Defesa de Direitos.

Essas três funções possuem fortes relações entre si, e em certo sentido, podemos afirmar que cada uma delas só se realiza em sua plenitude por meio da interação e complementariedade com as demais.

A NOB 2005 já apontava que a Vigilância Socioassistencial consiste no desenvolvimento de capacidades e meios técnicos para que os gestores e profissionais da Assistência Social possam conhecer a presença das formas de vulnerabilidade social da população e do território pelo qual são responsáveis, induzindo o planejamento de ações preventivas e contribuindo para o



**Câmara Municipal de Jaguari**  
Estado do Espírito Santo  
**Sala das Sessões “José Carlos Queiroz”**

aprimoramento das ações que visem a restauração de direitos violados e a interrupção de situações de violência.

Para tal, a Vigilância deve produzir e organizar dados, indicadores, informações e análises que contribuam para efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos; e desta forma, fortalecendo a capacidade de Proteção Social e de Defesa de Direitos da política de assistência social.

De acordo com as determinações da NOB 2012 a Vigilância Socioassistencial deve estar estruturada e ativa em nível municipal, estadual e federal, contribuindo com as áreas de proteção social básica e de proteção social especial por meio da elaboração de estudos, planos e diagnósticos capazes de ampliar o conhecimento sobre a realidade dos territórios e as necessidades da população, e auxiliando no planejamento e organização das ações realizadas nesses territórios.

Deve, ainda, contribuir com a própria Gestão – em sentido amplo– auxiliando a formulação, planejamento e execução de ações que induzem à adequação da oferta às necessidades da população. Para isso, faz-se necessário a implantação da proposição descrita acima.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2021.

ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA  
VEREADOR

APROVADO  
Em, 31 maio 2021  
Secretaria da Câmara Municipal de Jaguari-ES  
Presidente